



PROCESSO Nº	16.690-1/2018
ÓRGÃO	PREFEITURA DE NOVO SÃO JOAQUIM
INTERESSADA	ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
RELATOR	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR

JULGAMENTO SINGULAR

1. Trata-se de processo de Contas Anuais de Governo do Município de Novo São Joaquim referente ao exercício de 2018.

2. Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, em consonância com o art. 258 do Regimento Interno deste Tribunal (RI-TCE/MT), procedeu-se a citação do responsável, nos seguintes termos:

OFÍCIO Nº	TERMO DE RECEBIMENTO (DOCUMENTO ELETRÔNICO)	DATA RECEBIMENTO
504/2019/GCI/JBC	95232/2019	08/05/19

3. Oportuno esclarecer que o aludido ofício foi encaminhado via Protocolo Virtual para a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim e recebido via Sistema PUG, nos termos da Resolução Normativa TCE/MT nº 16/2012, que dispõe sobre a comunicação oficial, por meio eletrônico, entre este Tribunal e seus fiscalizados. Portanto, válida a citação.

4. No entanto, conforme informação da lavra da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Documento Eletrônico n.º 109735/2019), o responsável não se manifestou nos autos.

5. É o relato necessário.



6. Passo a decidir.

7. Em que pese o interessado ter sido regularmente citado, permaneceu silente, deixando transcorrer *in albis* o prazo para defender-se nos presentes autos, fato este suficiente autorizar a incidência dos efeitos da revelia, segundo a dicção do parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 c/c parágrafo 1º do art. 140 do RITCE/MT.

8. Sendo assim, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o art. 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2017, **declaro a REVELIA** do Sr. Antônio Augusto Jordão, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim.

Publique-se.

Após, à Gerência de Controle de Processos Diligenciados para aguardar o prazo recursal.

Não havendo interposição de recurso, encaminhe-se à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para sequência processual.

Cuiabá/MT, 29 de maio de 2019.

(Assinatura Digital)

João Batista de Camargo Júnior

Conselheiro Interino

(Portaria nº 127/2017, DOC TCE/MT de 18/09/2017)